



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS

NORMAS PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Estabelece as normas para o Trabalho de Conclusão do Curso de Geografia, nas modalidades Bacharelado e Licenciatura, da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

Comissão elaboradora das normas de TCC

Prof. Dr. Elias Lopes de Lima

Prof. Dr. Pedro José de Oliveira Machado

Juiz de Fora

Março/2022

Título I - Da natureza, objetivos e escopo

Art. 1. O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante designado TCC, é uma atividade acadêmica que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos no Curso de Geografia, como resultado da integração da atividade de ensino, do trabalho de pesquisa e da extensão universitária.

Art. 2. O TCC é um componente curricular obrigatório para o curso de Bacharelado em Geografia e em um componente curricular opcional para o curso de Licenciatura em Geografia, previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) dos cursos de Bacharelado e de Licenciatura em Geografia e no Regimento Acadêmico de Graduação (RAG).

Art. 3. O TCC tem por objetivo geral estimular a curiosidade e o espírito questionador do(a) discente, propiciando-lhe um momento de reflexão por meio do desenvolvimento de um trabalho de pesquisa de caráter científico, permitindo-lhe articular os conhecimentos construídos ao longo da graduação por meio de um texto acadêmico que lhe exigirá lançar mão de um conjunto de competências e habilidades teórico-conceituais e metodológicas, de maneira a possibilitar a conclusão do curso com a integração dos conhecimentos adquiridos no curso de Geografia.

Art. 4. São objetivos específicos do TCC:

- I) Oportunizar ao(à) discente o aprofundamento, a sistematização e a integração dos conteúdos estudados durante o curso de Geografia;
- II) Contribuir para o aperfeiçoamento científico, técnico, profissional e cultural do(a) discente;
- III) Oportunizar ao(à) discente a elaboração de um trabalho científico baseado em estudos e/ou pesquisas na literatura especializada da área de conhecimento da Geografia;
- IV) Promover o aprimoramento da capacidade de reflexão, interpretação e crítica;
- V) Estimular a pesquisa para a produção científica em Geografia.

Art. 5. O TCC deverá privilegiar o escopo do campo de atuação do geógrafo, em seus aspectos práticos e teóricos. Embora como área interdisciplinar a Geografia se nutra de diferentes ideias, conceitos e disciplinas, de várias áreas do conhecimento científico, é

altamente recomendável o exercício de reflexões interdisciplinares que promovam o desenvolvimento de categorias e conceitos próprios para a Geografia.

Título II - Dos aspectos curriculares

Art. 6. O TCC exige o cumprimento mínimo de 120 horas para o seu desenvolvimento, divididas em duas disciplinas de 60 horas, obrigatoriamente cursadas nos dois últimos períodos do curso, a saber:

- I) Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado I e Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado II, ambas obrigatórias para o curso de Bacharelado em Geografia, sendo a primeira um pré-requisito obrigatório da segunda;
- II) Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Licenciatura I e Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Licenciatura II, ambas opcionais para o curso de Licenciatura em Geografia, sendo a primeira um pré-requisito obrigatório da segunda.

Art. 7. No penúltimo período regular do curso, o(a) discente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado I ou Licenciatura I, doravante designada TCC I, deverá elaborar um projeto de pesquisa sob a orientação de um(a) docente do Departamento de Geociências ou mesmo de outro departamento ou de outra instituição de ensino superior, observadas as condições dispostas no Art. 14.

Art. 8. O projeto de pesquisa deverá conter no mínimo 7 (sete) e no máximo 10 (dez) laudas.

Art. 9. Observados os elementos pré-textuais (capa com título e demais informações institucionais e sumário), o projeto de pesquisa deve conter, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

- I) Delimitação do tema;
- II) Objetivos – geral e específicos;
- III) Revisão bibliográfica;
- IV) Metodologia;
- V) Justificativa;
- VI) Cronograma;

VII) Referências Bibliográficas.

Art. 10. No decorrer da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia - Bacharelado II ou Licenciatura II, doravante designada TCC II, o(a) discente deverá redigir e apresentar o TCC propriamente dito.

Art. 11. É vedada a matrícula em disciplinas de TCC em curso diverso daquele a que o(a) discente está vinculado(a), conforme dispõe o Art. 23 do RAG.

Título III - Da orientação

Art. 12. O(A) discente deverá elaborar o projeto e desenvolver o TCC preferencialmente sob a orientação de um(a) docente do Departamento de Geociências da UFJF, podendo ainda optar por um(a) coorientador(a) do mesmo departamento ou externo, com a devida anuência do orientador.

Art. 13. O(A) discente poderá optar por um coorientador de outro departamento da UFJF ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa, interna ou externa a UFJF, desde que seja de áreas afins à Geografia, de comum acordo com o orientador e aprovado pelo colegiado do curso de Geografia.

Art. 14. A orientação poderá ser externa à UFJF, desde que aprovada pelo Colegiado de Curso e que conte obrigatoriamente com a coorientação de um(a) docente vinculado ao Departamento de Geociências da UFJF, em consonância com o Art. 53 do RAG.

Art. 15. A fim de formalizar a orientação, o(a) orientador(a) externo(a) à UFJF e o(a) coorientador(a) de outro departamento da UFJF ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa deverão encaminhar uma carta de solicitação de orientação à Coordenação do Curso de Geografia.

Art. 16. Cada docente do Departamento de Geociências e de demais departamentos da UFJF poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) discentes matriculados(as) por período letivo.

Título IV - Das competências do(a) orientador(a)

Art. 17. Compete ao(à) orientador(a) as seguintes atribuições:

- I) Orientar o(a) discente na elaboração, desenvolvimento do projeto e da redação do TCC;
- II) Orientar o(a) discente periodicamente, em horários pré-estabelecidos, indicando referências, propondo tarefas e direcionando as etapas do trabalho;
- III) Zelar pelo cumprimento de normas e prazos estabelecidos;
- IV) Avaliar as etapas de trabalho, analisar o que foi produzido, registrando a evolução do processo de orientação;
- V) Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do(a) orientado e orientá-lo na busca de soluções;
- VI) Agir com discrição na orientação do(a) discente, respeitando a sua personalidade, limitações e capacidade;
- VII) Manter a Coordenação de Curso informada sobre quaisquer eventualidades nas atividades desenvolvidas pelo(a) orientado(a), bem como solicitar à este órgão as providências que se fizerem necessárias ao atendimento do(a) discente;
- VIII) Definir a composição da banca examinadora;
- IX) Pleitear o cancelamento da orientação, mediante solicitação encaminhada ao Colegiado de Curso devidamente justificada.

Título V - Das competências e direitos do(a) orientado(a)

Art. 18. Compete ao(à) orientado(a) as seguintes atribuições:

- I) Ter conhecimento desta normativa e das etapas de elaboração e apresentação do TCC;
- II) Matricular-se nas disciplinas correspondentes ao TCC no penúltimo e no último períodos do curso de Geografia;
- III) O(A) discente deverá indicar o(a) orientador(a) no ato da matrícula, preferencialmente que tenha afinidade com a temática proposta. Recomenda-se que tal indicação esteja previamente acordada com o(a) docente que se encarregará da orientação;

- IV) Caso o(a) docente inicialmente pretendido decline do convite de orientação, por razões variadas, cabe ao(à) discente indicar outro professor que guarde afinidade com a temática proposta;
- V) Escolher e discutir, em comum acordo com o(a) orientador(a), o tema a ser desenvolvido, bem como as demais etapas do TCC;
- VI) Realizar todas as etapas do processo de elaboração do trabalho de conclusão de curso, seguindo as recomendações do orientador;
- VII) Cultivar princípios éticos, republicanos e de urbanidade no trato dispensado ao(à) orientador(a) e às demais pessoas envolvidas com o TCC;
- VIII) Observar e atender os prazos e as tarefas sugeridas pelo(a) orientador(a);
- IX) Manter contatos periódicos (no mínimo quinzenais) com o(a) orientador(a) para a discussão e aprimoramento do TCC;
- X) Demonstrar iniciativa e sugerir inovações nas atividades desenvolvidas, buscando a qualidade e mérito no desenvolvimento do TCC;
- XI) Expor ao(à) orientador(a), em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que sejam buscadas as soluções;
- XII) Comunicar ao Coordenador do Curso quaisquer irregularidades ocorridas durante e após a realização do TCC, visando seu aperfeiçoamento, observados os princípios éticos;
- XIII) Respeitar a legislação que regulamenta os direitos autorais no Brasil - lei nº 9.610, de 19/02/1998;
- IX) A condução e o desenvolvimento da pesquisa são de responsabilidade do(a) discente, competindo ao(à) orientador(a) as atribuições decorrentes de sua atividade.

Art. 19. São direitos do(a) orientado(a):

- I) Receber orientação para realizar as atividades de TCC;
- II) Ser ouvido em suas solicitações e sugestões, quando tiver por objetivo o aprimoramento do TCC;

III) Pleitear a substituição do(a) orientador(a), mediante solicitação encaminhada ao Colegiado de Curso devidamente justificada, desde que outro(a) orientador(a) assuma a orientação, com a ciência e autorização expressa do(a) orientador(a) substituído(a).

Art. 20. A formalização da mudança de orientação no SIGA, tanto por iniciativa do(a) orientador(a) quanto do(a) orientado(a), ficará condicionada ao início do semestre letivo subsequente, caso o período de ajuste de matrícula pela Coordenação de Curso tenha expirado.

Título VI - Das modalidades de TCC

Art. 21. Serão consideradas as seguintes modalidades de TCC:

- I) Monografias;
- II) Artigos científicos;
- III) Relatórios técnico-científicos.

Art. 22. A escolha pela modalidade de TCC cabe ao(a) orientado(a), devendo o(a) orientador(a) tecer considerações no intuito de recomendar a modalidade mais apropriada, conforme tema ou objeto a ser pesquisado.

Título VII - Das monografias

Art. 23. A monografia deve atender as normas da NBR 14724 ABNT para trabalhos acadêmicos, cujos aspectos mais gerais estão resumidos a seguir:

- I) A monografia é um trabalho de caráter acadêmico limitado a um tema específico, normalmente apresentado como um trabalho de conclusão de curso de graduação e pós-graduação.
- II) A monografia deve conter o mínimo de 30 (trinta) páginas, exigindo-se o emprego da norma culta da língua portuguesa, em conformidade com a última reforma ortográfica;
- III) A monografia deve ser dividida em elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais;

IV) Os elementos pré-textuais compreendem itens obrigatórios e opcionais, conforme relacionados a seguir:

- a) Capa (obrigatório);
- b) Folha de rosto (obrigatório);
- c) Errata (opcional);
- d) Folha de aprovação (obrigatório);
- e) Agradecimentos (opcional);
- f) Resumo na língua vernácula com palavras-chave (obrigatório);
- g) Resumo na língua estrangeira com palavras-chave (obrigatório);
- h) Lista de ilustrações (opcional);
- i) Lista de tabelas (opcional);
- j) Lista de abreviaturas e siglas (opcional);
- l) Lista de símbolos (opcional);
- m) Sumário (obrigatório).

V) Os elementos textuais compõem a parte principal da monografia e devem ser estruturados conforme a configuração a seguir:

- a) Introdução - deve contemplar o problema ou a questão da pesquisa e os objetivos;
- b) Desenvolvimento - deve incluir a revisão bibliográfica ou referências teóricas, os procedimentos metodológicos e a análise e resultados;
- c) Considerações finais ou conclusão.

VI) Os elementos pós-textuais compreendem itens obrigatórios e opcionais, conforme relacionados a seguir:

- a) Referências (obrigatório);
- b) Glossário (opcional);
- c) Apêndice(s) (opcional);
- d) Anexo(s) (opcional);

- e) Índice(s) (opcional);
- f) Formulário de identificação (opcional).

Título VIII - Dos artigos científicos

Art. 24. O artigo científico deve atender as normas da NBR 6022 ABNT para artigos científicos, cujos aspectos mais gerais estão resumidos a seguir:

I) O artigo científico é um texto de caráter científico com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento e cuja finalidade é relatar os resultados (NBR 6022 ABNT);

II) O artigo deve conter o mínimo de 20 (vinte) páginas e o máximo de 25 (vinte e cinco) páginas, exigindo-se o emprego da norma culta da língua portuguesa, em conformidade com a última reforma ortográfica e de acordo com as normas da ABNT para textos acadêmicos;

III) Os elementos pré-textuais que compõem o artigo são:

- a) Título e subtítulo (esse último é opcional);
- b) Nome do autor (obrigatório);
- c) Resumo na língua do texto (obrigatório);
- d) Palavras-chave na língua vernácula (obrigatório).

IV) O artigo deve ser estruturado com base na seguinte configuração:

- a) Introdução;
- d) Desenvolvimento;
- c) Conclusão ou considerações finais.

V) O desenvolvimento é parte principal do artigo, contendo a exposição ordenada e pormenorizada do assunto tratado. Divide-se em seções e subseções, conforme a NBR 6024, que variam em função da abordagem do tema e do método e deve compreender o recorte teórico-conceitual, a metodologia e os resultados;

VI) As notas de rodapé devem ser evitadas e não deverão ser usadas para referências bibliográficas. Esse recurso pode ser utilizado quando extremamente necessário e cada nota deve se limitar a no máximo 3 (três) linhas;

VII) Os elementos pós-textuais que compõem o artigo são:

- a) Título e subtítulo (opcional) em língua estrangeira (obrigatório);
- b) Resumo em língua estrangeira (obrigatório);
- c) Palavras-chave em língua estrangeira (obrigatório);
- d) Notas explicativas (opcional);
- e) Agradecimentos (opcional);
- f) Referências (obrigatório);
- g) Glossário (opcional);
- h) Apêndices (opcional);
- i) Anexos (opcional).

Título IX - Dos relatórios técnico-científicos

Art. 25. O relatório técnico-científico deve atender as normas da NBR 10719 ABNT, cujos aspectos mais gerais estão resumidos a seguir:

I) O relatório técnico-científico é um documento que relata formalmente os resultados ou progressos obtidos em investigação de pesquisa e desenvolvimento, trabalhos de campo ou visitas técnicas, inovações técnicas ou tecnológicas, inovações metodológicas ou que descreve a situação de uma questão técnica ou científica.

II) Os elementos pré-textuais e pós-textuais do relatório podem ser os mesmos arrolados para a monografia, dispostos, respectivamente, nos incisos II e VI do Art. 23, observados os itens obrigatórios e opcionais.

III) Os elementos textuais compõem a parte principal do relatório técnico-científico e devem ser estruturados conforme a configuração a seguir:

- a) Introdução;
- b) Desenvolvimento;

c) Conclusão e recomendações.

III) O desenvolvimento textual do relatório pode ser dividido em quantas seções e subseções forem necessárias para melhor detalhamento do conteúdo e deve contemplar os objetivos (geral e específicos), o recorte teórico-conceitual, a metodologia, os procedimentos experimentais (equipamentos, técnicas e processos utilizados) e os resultados;

IV) As recomendações devem contemplar prognósticos e propostas concisas de ações julgadas necessárias a partir das conclusões obtidas, a serem usadas no futuro;

Art. 26. Não serão aceitos a guisa de relatórios técnico-científicos os relatórios de Estágio Supervisionado de Bacharelado e de Licenciatura, por consistirem em um componente curricular à parte previsto no PPC do curso de Geografia.

Título X - Das disposições gerais

Art. 27. As instruções a seguir são comuns para todas as modalidades de TCC admitidas nessa normativa:

I) O texto deve ser redigido em folha de tamanho A4, com as quatro margens (esquerda, direita, superior e inferior) em 2,5 cm, margem justificada, espaçamento 1,5 linhas, com um recuo especial de 1,25 cm em cada parágrafo. Deve-se utilizar fonte Time New Roman tamanho 12 ou Arial tamanho 11;

II) As seções, subseções e capítulos do documento devem ser numerados de forma progressiva, conforme dispõe a NBR 6024 ABNT. A numeração deve ser iniciada a partir da Introdução (1. Introdução), aplicando-se a todas as seções, a exceção das Referências e dos Agradecimentos. Para cada nova seção deve ser dado um espaço de uma linha, espaçamento 1,5 cm, do texto antes e após o título da seção;

III) Os resumos deverão contabilizar entre 150 (cento e cinquenta) a 500 (quinhentas) palavras, seguidos de 3 (três) a 5 (cinco) palavras-chave.

IV) Palavras em destaque deverão constar em negrito ou itálico, não devendo ser sublinhadas;

V) As citações de autores, títulos de artigos, títulos de livros, títulos de capítulos de livros, leis, relatórios, documentos oficiais, filmes e fontes de um modo em geral devem atender as normas da NBR 10520 ABNT para citações;

VI) As citações devem atender o sistema de chamada autor/data, utilizando-se o último nome do autor em caixa alta, o ano de publicação da obra e as páginas do trecho citado, em caso de citação direta.

VII) As citações curtas, com até 3 (três) linhas, são inseridas no texto, entre aspas duplas. As aspas simples servem para indicar uma citação no interior da citação;

VIII) As citações longas, com mais de 3 (três) linhas, devem constituir um parágrafo independente, com recuo de 4 cm da margem esquerda, digitadas em fonte Time New Roman tamanho 10 ou Arial tamanho 9, alinhamento justificado, espaço simples, dispensando as aspas. Antes e após as citações longas deve ser dado um espaço de uma linha, com espaçamento simples;

IX) O uso do recurso “apud” (citação de uma citação de uma obra consultada) deve ser limitado exclusivamente a obras inacessíveis;

X) A referência da fonte original de um eventual “apud” não deve ser relacionada na seção Referências, devendo ser devidamente referenciada em nota de rodapé, inclusive com indicação de páginas da fonte original;

XI) As ilustrações (figuras, gráficos, mapas, tabelas, esquemas, quadros, fórmulas, modelos e outros) devem constar no corpo do texto;

XII) As ilustrações (com exceção de tabelas e quadros) são designadas e indicadas no texto sempre como figuras. São numeradas no decorrer do texto com algarismos arábicos, em uma sequência própria, independentemente da numeração progressiva ou das páginas da publicação;

XIII) A menção de figuras pode integrar o texto, ou localizar-se entre parênteses no final da frase. Exemplo 1: “A Figura 1 ilustra o avanço da massa de ar polar em direção à região setentrional do estado do Rio de Janeiro.”. Exemplo 2: “O avanço da massa de ar polar em direção à região setentrional do estado do Rio de Janeiro (Figura 1)...”;

XIV) A legenda das figuras deve ser disposta logo abaixo da mesma, utilizando-se de fonte Time New Roman tamanho 10 ou Arial tamanho 9, alinhamento justificado e

espaço simples. Após a legenda de cada figura, deve-se dar um espaço de uma linha com espaçamento simples;

XV) As tabelas e quadros devem ser numerados sequencialmente no texto com algarismos arábicos. Sua menção no texto deverá ser feita pela indicação Tabela ou Quadro, acompanhada do número de ordem na forma direta ou entre parênteses no final da frase. Exemplo: Tabela 1 ou (Tabela 1), Quadro 1 ou (Quadro 1);

XVI) Os títulos das tabelas e dos quadros devem ser inseridos acima delas, com alinhamento centralizado, fonte Time New Roman tamanho 10 ou Arial tamanho 9, maiúscula, espaço simples. Após cada tabela, deve-se dar um espaço de uma linha com espaçamento simples;

XVII) As referências bibliográficas não devem ser numeradas, devendo ser relacionadas por ordem alfabética a partir do sobrenome dos autores citados ao longo do texto e conforme as normas da ABNT. Após cada referência, seguir-se-á espaçamento simples;

XVIII) A seção Agradecimentos é opcional e deve ser incluída quando houver a necessidade de agradecer às agências de fomento, universidades, instituições públicas, colaboradores em geral, etc. Essa seção não deve ser numerada;

XIX) A autoria do texto deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo aceito, portanto, coautorias em quaisquer modalidades;

XX) A responsabilidade pelo texto no que tange à sua originalidade, revisão ortográfica e gramatical (inclusive dos resumos em língua estrangeira) e sua adequação às normas da ABNT é exclusivamente do(a) orientado(a).

Título XI - Da composição da banca examinadora

Art. 28. A apresentação do TCC deverá ser pública e objetiva sua apreciação e aprovação por banca examinadora composta por 3 (três) membros, conforme a seguir: o orientador (que presidirá a seção) e mais dois membros convidados.

Art. 29. A composição da banca deverá ser definida pelo(a) orientador(a), podendo o(a) orientado(a) sugerir nomes, conforme o tema da pesquisa e expectativas de contribuição por parte do membro convidado.

Art. 30. Um membro suplente também deverá ser designado previamente a fim de substituir qualquer um dos membros titulares convidados em caso de impossibilidade de comparecimento na data prevista para a defesa do TCC, devendo o mesmo ser acionado em pelo menos 24 horas de antecedência.

Art. 31. Na impossibilidade de comparecimento justificado do(a) orientador(a) na data de defesa do TCC, o mesmo(a) deverá designar qual dos membros titulares poderá substituí-lo(a) como presidente da banca, inclusive o suplente, desde que acordado entre as partes.

Art. 32. Em caso de a orientação contar com um(a) coorientador(a), este(a) fica designado(a) automaticamente como presidente da banca na ausência justificada do orientador, dispensando-se o prazo exigido no Art. 34.

Art. 33. Não havendo o comparecimento do quórum mínimo deverá ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo do cumprimento de prazos estabelecidos.

Art. 34. No caso de o(a) coorientador(a) participar da banca examinadora, a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por um terceiro integrante.

Art. 35. O(A) examinador(a) convidado(a) poderá ser: professor(a) efetivo e substituto do Departamento de Geociências; professor(a) de outro departamento da UFJF; professor(a) de outra instituição de ensino (inclusive da Educação Básica); profissional de Geografia e/ou áreas afins e/ou de pesquisa reconhecida; e acadêmicos(as) de cursos de mestrado ou doutorado em Geografia.

Art. 36. Pelo menos um integrante da banca deverá ser integrante do Departamento de Geociências, podendo haver um membro de outro Departamento da UFJF ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa reconhecida.

Art. 37. Está facultada a possibilidade da realização de bancas examinadoras não presenciais, por meio de videoconferência ou Skype.

Art. 38. Em caso de monografia, o(a) discente deverá encaminhar uma cópia para cada membro da banca examinadora no prazo de até 20 (vinte) dias antes do término das aulas do período letivo, conforme Calendário Acadêmico vigente.

Art. 39. Em caso de artigo científico e de relatório técnico-científico, o(a) orientado(a) deverá encaminhar uma cópia para cada membro da banca no prazo de até 15 (quinze) dias antes do término das aulas do período letivo, conforme Calendário Acadêmico vigente.

Art. 40. Para quaisquer modalidades, o(a) orientado(a) deverá entregar uma cópia do TCC ao(à) orientador(a) com até 15 (quinze) dias de antecedência do prazo de entrega para os membros convidados, conforme disposto nos Artigos 38 e 39, a fim de que haja tempo hábil de o(a) orientado(a) providenciar as correções recomendadas pelo(a) orientador(a).

Art. 41. As cópias encaminhadas para a banca examinadora poderão ser entregues em meio digital (em formato doc ou docx – a fim de facilitar a inclusão de observações), sendo facultativo aos membros da banca optarem por uma cópia impressa ou outro formato digital, que deverá ser providenciado pelo(a) discente.

Título XII - Da apresentação do TCC

Art. 42. O(A) discente deverá comunicar à Coordenação de Curso a apresentação do TCC mediante o preenchimento do formulário “Marcação de defesa”, em que deve mencionar a autoria, o título do TCC, a composição da banca, a data e o horário.

Art. 43. Todos os documentos e formulários referentes ao TCC, incluindo essa normativa, o formulário “Marcação de defesa” e a Ata de defesa/avaliação, deverão estar disponíveis no site da graduação em geografia ou na Coordenação de Curso.

Art. 44. A apresentação pública do TCC será realizada em data e horários definidos em comum acordo com os integrantes da banca mediante consulta prévia aos mesmos realizada pelo(a) discente e/ou orientador(a).

Art. 45. O Professor(a) orientador(a) se encarregará de agendar uma sala apropriada para a apresentação do TCC e comunicar ao(à) discente o número da sala, além de divulgar a apresentação pública do TCC em seus canais de comunicação.

Art. 46. O presidente da banca estipulará o tempo de apresentação do TCC pelo(a) discente, bem como o tempo de arguição e julgamento do TCC pela banca examinadora, não devendo o tempo total da seção ultrapassar 1 hora e 30 minutos.

Art. 47. A apresentação do TCC se dará na seguinte sequência:

- I) Exposição do trabalho pelo(a) discente, segundo um tempo estipulado pelo(a) presidente da banca, podendo-se utilizar de recursos audiovisuais (notebooks, datashow, vídeos, etc.);

II) Avaliação crítica e solicitação de esclarecimentos pelos examinadores convidados e pelo(a) presidente (opcional);

III) Arrazoado e esclarecimentos pelo(a) discente;

IV) Atribuição de conceito.

Título XIII - Da avaliação

Art. 48. Em sessão secreta, cada examinador(a) expressará sua avaliação, de modo que o conceito final derivará de um consenso entre os integrantes da banca.

Art. 49. O(A) discente estará sujeito(a) aos seguintes resultados da avaliação: APROVADO; APROVADO condicionado a reformulações no TCC; e REPROVADO. Tal nomenclatura está de acordo com o disposto no campo “Lançamento de notas - TCC, Monografia, Estágio, PG Lato, PG Stricto”, no SIGA.

Art. 50. Ao(À) discente reprovado(a) é vedada a apresentação do TCC reformulado ou de novo TCC no mesmo semestre da reprovação.

Art. 51. A reprovação implica em refazer ou desenvolver novo trabalho e reapresentá-lo no semestre/período subsequente, submetendo-o à avaliação dentro do prazo de integralização do curso, mediante renovação semestral da matrícula.

Art. 52. A identificação de plágios pela banca examinadora poderá acarretar imediata reprovação do(a) discente.

Art. 53. Configura-se como plágio a identificação de um parágrafo ou trecho do texto com a mesma estrutura frasal de outra fonte ou obra ou, ainda, a exposição de ideias, argumentos e conceitos sem o devido crédito de autoria (salvo casos de notório domínio público) e/ou sem a indicação de referências, seja pela ausência de citação direta ou de paráfrase, observando-se as normas da ABNT para uso de citações diretas, de paráfrases e do sistema de chamadas.

Art. 54. No caso de autoplágio, o máximo permitido é de 20% (vinte por cento) de similitude em relação ao texto original. Acima desse percentual, o(a) discente estará sujeito à reprovação por plágio.

Art. 55. Para todos os fins e feitos, fica a critério da banca examinadora julgar procedente ou improcedente a reprovação mediante a identificação de plágios, podendo-se recomendar a alteração da versão final do texto, caso opte por aprovação condicionada.

Art. 56. No caso de a banca condicionar a aprovação à alteração parcial do TCC, o(a) discente terá o prazo de até 7 (sete) dias após a data de apresentação para entregar a versão final e integral com as devidas modificações propostas pela banca examinadora, obedecendo-se os prazos de encerramento de disciplinas constante no calendário acadêmico vigente.

Parágrafo Único: Encerrada a sessão, cabe ao(à) orientador(a) redigir a Ata de defesa/avaliação a ser aprovada e assinada pelos demais membros da banca. O registro da apresentação em documento próprio em Ata é condição para a aprovação do(a) discente na disciplina relativa ao TCC.

Art. 57. A Ata de defesa/avaliação deverá ser entregue pelo(a) discente ou pelo(a) orientador(a) para a Coordenação de Curso para que seja registrada em livro de atas.

Art. 58. O lançamento do conceito e o encerramento da disciplina referente ao trabalho final no SIGA estão condicionados à entrega da versão final ao(à) orientador(a), o(a) qual se encarregará de repassar para a Coordenação de Curso a fim de que seja disponibilizada uma cópia no site da graduação em Geografia.

Art. 59. Todos(as) os(as) discentes devem obrigatoriamente entregar a versão final do TCC ao(à) orientador(a) dentro do prazo estabelecido (Art. 56), independente de terem tido ou não aprovação condicionada a alterações. Tal exigência visa garantir a atualização do acervo de TCC no site da graduação em Geografia.

Art. 60. A entrega da versão final do TCC deverá ser feita impreterivelmente ao(à) orientador(a) em meio digital (no formato pdf) para que o mesmo, mediante constatação das alterações propostas pela banca examinadora, providencie o lançamento do conceito e o encerramento da disciplina.

Art. 61. A não entrega da versão final do TCC no prazo estabelecido (Art. 56) acarretará ao(à) discente o não lançamento de sua nota no SIGA, o que implica a impossibilidade de coleção de grau enquanto tal situação perdurar.

Art. 62. A entrega da versão final do TCC ao(à) orientador(a) poderá ser feita por e-mail (com confirmação de recebimento), evitando-se a entrega na forma impressa e/ou em mídia digital física (CD-ROM, DVD ou pendrive).

Art. 63. No caso de o(a) orientado(a) não cumprir os prazos e tarefas delegados pelo(a) orientador(a) e, por conseguinte, a apresentação do TCC não vir a efeito, o conceito atribuído no SIGA será “Sem conceito” (SC), devendo o(a) discente requerer nova matrícula na disciplina no semestre letivo subsequente.

Art. 64. O mesmo conceito (SC) será atribuído por ocasião da avaliação do TCC I, caso o(a) orientado(a) não cumpra os prazos e tarefas estabelecidos e a consequente não entrega do projeto de pesquisa, devendo o(a) discente requerer nova matrícula na disciplina no semestre letivo subsequente.

Art. 65. O resultado final do TCC I e do TCC II será Aprovado ou Reprovado.

Título XIV - Das disposições finais

Art. 65. Os casos omissos nessa normativa deverão ser encaminhados para a apreciação e deliberação do Colegiado do Curso de Geografia para as providências cabíveis.

Art. 66. Esta Norma entrará em vigor no semestre letivo seguinte após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Geografia, revogando-se as disposições em contrário.